



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 374/2005  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei ( envia )  
Em 28.09.2005

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

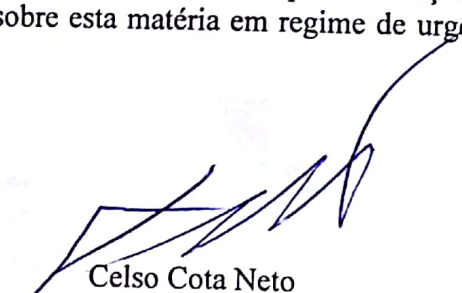
Srs. Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se requer a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Cultura, para acobertar a contribuição do Município nas obras de recuperação do Órgão da Sé, patrimônio histórico e cultural de nossa cidade, que encontra-se sob a guarda da Arquidiocese de Mariana, que necessita de reparos e revisão nas suas partes mecânicas.

Neste intento, estaremos cumprindo a disposição do artigo 30, IX da Constituição Federal, que assevera ser de competência do Município a proteção do patrimônio histórico cultural local. No mesmo teor é a disposição do artigo 130 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com redação conferida pela Emenda 14/2000.

Em virtude da urgência das obras e da importância do Órgão Arp Schinitger na cultura e no cenário histórico Marianense, requeremos especial atenção desta Casa de Leis e a disposição de se deliberar sobre esta matéria em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 06/ Outubro 2005  
  
Presidente Secretário



*CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA*  
*Procurador, Sob. nº 98*  
*09/05/1400*  
*caoms*

**PROJETO DE LEI Nº 98 2005**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

**02.15 Secretaria Municipal de Cultura**

**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

13.392.1301.0.048.3350-41 – Contribuições..... R\$ 5.000,00

**Total do Projeto/Atividade ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**02.03 Procuradoria Geral do Município**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0403.2.002.3390-35 – Serviço de Consultoria ..... R\$ 5.000,00

**Total do Projeto/Atividade ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em 06 de Outubro de 2005  
*[Signature]*  
 Presidente Secretário